



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Adustina

Quarta-feira • 13 de Março de 2024 • Ano IX • Nº 2257

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 02
Dispensas de Licitações .....	03 a 03
Leis .....	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### **DECRETO Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**Nomeia servidor público para ocupar cargo de gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais que tratam da matéria;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Marcos Firmino dos Santos, CPF: 916.905.365-00, e RG: 0797660305 SSP/BA, como Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 13 de março de 2024.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.

## Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

*BASE LEGAL ART.75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.*

**O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço situado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, CNPJ nº 16.298.929/0001-89, **neste ato representado pelo senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal**, através de Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Adustina/BA e demais secretarias, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 13/03/2024 a 18/03/2024

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 59.525,25 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Os interessados em apresentar proposta de preço e/ou tomar ciência das demais condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras relacionadas à contratação do objeto acima, poderão solicitar cópia por e-mail no seguinte endereço eletrônico: [licitacaoadustinaba@gmail.com](mailto:licitacaoadustinaba@gmail.com).

O período de apresentação de propostas pelos interessados atende o critério dos 03 (três) dias úteis mínimos definidos pela norma de regência.

Outras informações sobre a presente Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, via consulta dos interessados, exclusivamente através do e-mail: [licitacaoadustinaba@gmail.com](mailto:licitacaoadustinaba@gmail.com).

Adustina/BA, 13 de março de 2024.

Lenice Vieira dos Santos  
Agente de Contratação

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.

## Leis



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### LEI Nº 344, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**Acresce e altera dispositivos da Lei Municipal nº 267/2018, que criou o FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 64, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 6º, da Lei Municipal nº 267, de 20 de novembro de 2018, que cria o FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública terá orçamento próprio e será administrado pelo Gestor do Fundo, cuja nomeação ficará a cargo do Prefeito Municipal.....(NR).”

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 8º, da Lei Municipal nº 267, de 20 de novembro de 2018, que cria o FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º No início de cada exercício, poderá ser transferido pelo gestor municipal, para conta do FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública, até 15% (quinze por cento) do orçamento destinado à segurança pública do Município.....(NR).”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 11, da Lei Municipal nº 267, de 20 de novembro de 2018, que cria o FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 O FMSP - Fundo Municipal de Segurança Pública será administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Decreto Municipal, deverá designar o seu gestor, dentre os servidores do Município, sendo referido gestor do Fundo a autoridade competente para providenciar abertura, fechamento e movimentação de contas bancárias, incluindo cadastramento de senhas e de aplicativos, autorizar despesas, efetuar pagamentos, reconhecer dívidas, solicitar inclusões e/ou

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.

alterações cadastrais junto aos órgãos governamentais, incluindo Receita Federal do Brasil e figurar no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica na condição de titular e responsável por referido Fundo.

Parágrafo único. O gestor do FMSP – Fundo Municipal de Segurança Pública, será denominado presidente, e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.....(NR).”

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal nº 267, de 20 de novembro de 2018, que cria o FMSP – Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Em caso de extinção do Fundo, por qualquer que seja o motivo, mediante Lei Municipal específica, o acervo, bem como o Ativo e Passivo, pertencerá, de direito, ao Executivo Municipal.....(NR).”

**Art. 5º** Fica acrescido o artigo 13, à Lei Municipal nº 267, de 20 de novembro de 2018, que criou o FMSP – Fundo Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 13 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.....(NR).”

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 13 de março de 2024.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.